FUMCULT
Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº FUMCULT/007/2018

Que entre si firmam a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, inscrita no CNPJ sob o nº 19.141.308/0001-85, Inscrição Estadual isenta e Inscrição Municipal nº 2509, sediada à Alameda Cidade Matosinhos de Portugal, nº 153, na Romaria, Bairro Basílica, em Congonhas-MG, Cep.:36414-156, neste ato representada pela Sra. Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro, brasileira, viúva, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 025.258.656-50 e Carteira de Identidade nº M-7.989.214 – SSP/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, MT Construção, Conservação e Materiais Ltda. – ME., inscrita no CNPJ sob o nº 18.068.488/0001-54, sediada à Rua José Euclides Santana, nº 240, Bairro Santa Clara, Viçosa, MG, Cep.:36570-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo como representante legal sua Sócia-Proprietária, a Administradora, Aleione Albuquerque Gomes de Lima, inscrita no CPF sob o nº 629.440.706-06 e Carteira de Identidade nº MG-3.158.106-SSP-MG, resolvem, considerando as Solicitações da CONTRATADA, datada de 12/04/2022, quanto ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro-Repactuação e datada de 26/04/2022, quanto à rescisão contratual e Comunicação Interna, datada de 26/04/2022, enviada pela Diretora-Presidente da FUMCULT, Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro ao Setor de Contratos e Licitações, aditar pela nona vez, o contrato originalmente firmado, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 (Art. 65, inciso II, alínea "d", §1º e Art. 79, inciso II) e suas alterações posteriores, estabelecendo o que se segue:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 – Constitui objeto do presente termo aditivo o Reequilíbrio Econômico-Financeiro - Repactuação, bem como a rescisão contratual, junto ao Oitavo Termo Aditivo ao contrato nº FUMCULT/007/2018, Pregão Presencial nº FUMCULT/004/2018, Processo Licitatório nº FUMCULT/0006/2018 e Processo Administrativo nº FUMCULT/0002/2013.
1.2 – O Reequilíbrio Econômico-Financeiro-Repactuação corresponde ao período de janeiro a abril de 2022, conforme determina a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT – 2022/2022.
1.3 – A rescisão contratual equivalerá ao período de 02/05 a 13/05/2022, segundo determinação da Diretora-Presidente da FUMCULT.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:
2.1- O objeto supra se faz necessário, junto à empresa MT Construção, Conservação e Materiais Ltda. – ME., tendo em vista que a rescisão contratual, amigável entre as partes, conforme solicitação apresentada pela CONTRATADA, quanto à rescisão contratual, datada de 26/04/2022 e Comunicação Interna, datada de 26/04/2022, enviada pela Diretora-Presidente da FUMCULT, Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro ao Setor de Contratos e Licitações, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 (Art. 79, inciso II), em virtude da realização de novo procedimento licitatório, cuja planilha de quantitativos e preços é diferenciada da planilha constante no processo anterior, havendo a necessidade de ter ocorrido novo certame, conforme Justificativa para Rescisão Contratual Referente ao Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Nº FUMCULT/007/2018, anexo ao Processo Licitatório.
2.2 – Quanto ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro-Repactuação, solicitado pela CONTRTADA, datado de 12/04/2022 e Comunicação Interna, emitida pela Diretora-Presidente da FUMCULT, datada de 26/04/2022, o mesmo se encontra respaldado no Art. 65, inciso II, alínea "d", §1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em virtude da celebração da presente Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e a data-base da categoria em 1º de janeiro.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO A SER RESCINDIDO E DO VALOR:
3.1 – O período referente ao Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº FUMCULT/007/2018 a ser rescindido será de 02/05 a 13/05/2022, equivalendo a 12 (doze) dias.
3.2 – O valor referente ao Termo Aditivo supra, que será rescindido e, como consequência, a anulação de parte do empenho global será de R$22.257,66 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

3.3 – O valor a ser pago, durante a vigência do restante do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº FUMCULT/007/2018, compreendendo o período de 14/04 a 1º/05 será de R$38.445,04 (trinta e oito mil. quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos).

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PERÍODO E DO VALOR DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – REPACTUAÇÃO A SER APLICADO:
4.1- O período quanto à aplicabilidade do Reequilíbrio Econômico-Financeiro-Repactuação será de 1º de janeiro a 1º de maio de 2022, quando cessará o Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº FUMCULT/007/2018.
4.2 – O valor correspondente ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro – Repactuação para restabelecer a paridade da equação financeira da relação firmada entre as partes será de R$13.447,40 (treze mil. quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), conforme a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT – 2022/2022.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1 - A despensa decorrente do cumprimento da prestação dos serviços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2022:

Órgão: 02 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT.
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT.
27.812.0049.8.011 – Manutenção dos Parques.
3.3.90.37.00 - Locação de Mão de Obra.
00046 - Bloqueio.

6-CLÁUSULA SEXTA – DO CONVALESCIMENTO:
6.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e dos respectivos termos aditivos que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E, estando justas e acertadas firmam as partes o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 28 de abril de 2022

Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro
Diretora-Presidente da FUMCULT

Alcione Albuquerque Gomes de Lima
MT Construção, Conservação e Materiais Ltda. – ME.

Testemunhas:
1-..... 2-.....
Geraldo Sebastião de Andrade
CPF:559.636.926-87

Giovanni Alberto de Oliveira
CPF:934.821.756-91